



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: financas@barra.ba.gov.br

LEI Nº 15 / 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 787.500,01 (Setecentos e oitenta e sete mil,quinhentos reais e um centavo), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global **de R\$ 787.500,01 (Setecentos e oitenta e sete mil,quinhentos reais e um centavo)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FUNTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.511.004.1.112 MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	4.4.9.0.51.00	004	750.000,00
UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.4.9.0.51.00	000	37.500,01
TOTAL FONTE 004				750.000,00
TOTAL FONTE 000				37.500,01
TOTAL GERAL				787.500,01

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à esta Lei;
- da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 37.500,01 (Trinta e sete mil, quinhentos reais e um centavo), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FUNTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.813.003.1.071 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CICLOVIAS, QUADRAS PARQUES	4.4.9.0.51.00	000	37.500,01
TOTAL FUNTE 000				37.500,01
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				37.500,01

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº 067/2005 e 18/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos d **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 20 de junho de 2008.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

ANEXO I – LEI Nº 15 / 2008

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. TC/PAC Nº. 0617/07
MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2008	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2008	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2008
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	96.494,70
Julho	0,00	0,00	106.774,88
Agosto	0,00	0,00	164.435,50
Setembro	0,00	0,00	151.123,19
Outubro	0,00	0,00	136.161,48
Novembro	0,00	0,00	95.010,25
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00		750.000,00
TOTAL	0,00		750.000,00

Fonte: TC/PAC Nº. 0617/07, Governo Federal/Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Barra, Plano de Trabalho (Cópias em anexo)

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 20 de junho de 2008.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda